

Luiz de Albuquerque de Mello Pereira
e Caceres, do Conselho de Sua Magestade
governador e Capitão General das Capitanias
de Mato Grosso, e Arayá.

Tenho saber que desde o dia primeiro de
Janeiro de mil sete centos e oitenta pro-
ximo futuro em diante, se hade tirar
para Sua Magestade, na Real Casa de
Fundação o Direito Senhoria do Quinto
que lhe compete de todo o Ouro que nelle
entra: comend por consequencia pelo va-
lor de mil e quinhentos reis cada oitava
de Ouro em pó, a imitação das mais Ca-
pitancias; por haver ficado o Privilegio de
dez annos que a mesma Senhoria tenha
concedido a os habitantes deste Districto de
Mato Grosso, para somente pagarem a Deci-
ma ou Meys Quinto de mencionado Ouro;
na forma de suas Reaes Ordens, expedidas
pela Secretaria d'Estado Ultramarino, com
data de 22 de Agosto de 1758, as quaes se
fizeram publicas naquello tempo por Bando
do Ex^{mo} Sr. Conde de Agumbuja, primeiro
governador, e Cap^{an} General desta Capitania;
e das de 23 de Abril de 1767, da mesma
sorte expedidas a este respeito pela Secre-
taria d'Estado Ultramarina. E para que a
referida noticia se faça constantemente
notoria, sem a minima modificação, ou
interpretação; mandey Lavrar o presente
Edital, por mim assinado e selado com
o selo das minhas Armas, que se afixa:

2/2
na nas partes mais publicas desta Villa
e do seus Arraiaes; registrando: se acon-
tences. Dado e passado nesta Capital de
Villa Bella ao 1.º de Dezembro de 1779.
O Secret.º do Gov.º Manoel Cardoso da
Almeida o fez escrever.

Luiz d'Albuquerque de Mello
Pereira e Sáez

SBH
PL1337 P56
Um officio do Juiz de Fora de
Cuiabá ao capitão-general, datado
de 21.10.1778 allega que "devido a
grande penuria, com q' se acha esta
Villa de cavosas p. falta de munições
p' as traças novas, corrupção da madeira
das mesmas existentes p. a sua neces-
saria sustentação, acrescendo não obstante
antes das expedidas com socorros p. o
Real Presidio de Coimbra a nova etc."

prova de que não se fabrica
cavos e carnos em Cuiabá
para as longas viagens.